



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: comissoes@camaraguaiba.rs.gov.br

Projeto de Lei do Legislativo no ____/2024

Institui a isenção de cobrança das taxas de religação de serviços essenciais prestados pelos concessionários dentro do município após a adimplência.

Art. 1º Esta Lei aplica-se aos serviços públicos prestados pelas administrações diretas e indiretas no Município, bem como aos serviços públicos concedidos ou permitidos por esses entes tanto no âmbito federal, estadual, quanto municipal, tais como: Concessionárias de energia elétrica, água e saneamento básico.

Art. 2º. Vedação de que a suspensão de serviço em razão de inadimplemento por parte do usuário residencial seja realizada sem qualquer aviso prévio por escrito e entregue fisicamente no endereço de correspondência do usuário do serviço.

Parágrafo Único: O aviso prévio deverá ser entregue de forma física, ou seja, uma notificação impressa em papel com a identificação da empresa, no qual deverá informar: o motivo do corte/desligamento, a(s) fatura(s), que se encontram em atraso, seus respectivos valores, data e horário em que o corte ocorrerá.

Art. 3º A taxa de religação de serviços não será devida por usuários residenciais que possuem um único imóvel e que esta unidade consumidora esteja com o endereço localizado em regiões de vulnerabilidade social e com renda comprovada pelo chefe da família de até 2 salários mínimos em valores vigentes.

Art. 4º. Vedação de que a suspensão de serviço em razão de inadimplemento por parte do usuário residencial se inicie em sexta-feira, sábado ou domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a este;

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLL 081/2024 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026567 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BF1922D6FDF651A70215531BF2EBA518

